

## RETIFICAÇÃO

## DECRETO Nº 9.936, DE 24 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, que disciplina a formação e a consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito.

(Publicado no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2019, Seção 1)

No inciso III do **caput** do art. 17, **onde se lê:**

- "a) natureza da relação:  
b) creditícia;  
c) comercial;  
d) de serviço continuado; ou  
e) outra a ser definida;"

**Leia-se:**

- "a) natureza da relação:  
1. creditícia;  
2. comercial;  
3. de serviço continuado; ou  
4. outra a ser definida;"

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Sérgio Moro  
Paulo Guedes  
Roberto de Oliveira Campos Neto

## Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## MENSAGEM

Nº 320, de 31 de julho de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento; a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico; a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição; a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões; e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados".

Nº 321, de 31 de julho de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor JOSÉ AMIR DA COSTA DORNELLES, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o Cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Indonésia.

Nº 322, de 31 de julho de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor HERMANO TELLES RIBEIRO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Libanesa.

Nº 323, de 31 de julho de 2019. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor CARLOS RICARDO MARTINS CEGLIA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Turquia.

Nº 324, de 31 de julho de 2019. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Mato Grosso do Sul - PROFISCO II - MS".

Nº 325, de 31 de julho de 2019. Solicita ao Senado Federal, a retirada de tramitação da Mensagem nº 192, de 17 de maio de 2019, referente a indicação do Senhor VINÍCIUS KLEIN, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor João Paulo de Resende.

Nº 326, de 31 de julho de 2019. Solicita ao Senado Federal, a retirada de tramitação da Mensagem nº 191, de 17 de maio de 2019, referente a indicação do Senhor LEONARDO BANDEIRA REZENDE, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

## GABINETE DA MINISTRA

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 30 DE JULHO DE 2019

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e DAS RELAÇÕES EXTERIORES no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, e suas alterações, e o que consta do Processo nº 21000.016594/2019-69, resolvem:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão de Seleção que coordenará o processo de Seleção de Candidatos ao Posto de Adido Agrícola junto às Representações Diplomáticas Brasileiras no Exterior, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Ficam definidos os Postos de atuação dos Adidos Agrícolas junto às Missões Diplomáticas Permanentes e Repartições Consulares de que trata o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º A ampliação do número de posições de adido agrícola, observando o limite estabelecido no art. 4º do Decreto nº 6.464, de 2008, será implantada observando:

- I - o cronograma de Implantação, a ser estabelecido conjuntamente pelo MAPA e MRE;  
II - as disponibilidades orçamentárias e financeiras do MAPA para custear as atividades dos adidos agrícolas; e  
III - as disponibilidades de espaço físico nas Embaixadas ou nas Missões brasileiras no exterior definidas.

Art. 4º As missões de assessoramento em assuntos agrícolas poderão ter escritório tanto em Missões Diplomáticas Permanentes como em Repartições Consulares.

Art. 5º O MAPA e o MRE, na esfera de suas respectivas competências, poderão editar as instruções complementares que se façam necessárias à aplicação desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias Interministeriais MAPA/MRE nº 235, de 4 de novembro de 2016, e nº 33, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS  
Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EMBAIXADOR ERNESTO ARAÚJO  
Ministro de Estado das Relações Exteriores

## ANEXO I

## DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 1º A Comissão de Seleção coordenará o processo de escolha de candidatos para compor o Quadro de Acesso e elaborar Lista Tríplice a ser submetida a Ministra de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o Posto de adido agrícola junto às Representações Diplomáticas Brasileiras no Exterior.

Art. 2º À Comissão de Seleção compete:

- I - orientar e acompanhar a execução de cada etapa do processo seletivo;  
II - acompanhar o calendário do processo seletivo;  
III - entrevistar e avaliar os candidatos do Quadro de Acesso para composição de Lista Tríplice;  
IV - receber, analisar e manifestar-se sobre recursos impetrados contra suas decisões;  
V - homologar o resultado final do processo seletivo;  
VI - encaminhar para publicação o resultado final da seleção; e  
VII - elaborar e aprovar atas e relatórios, parciais e final, do processo seletivo.

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta por um representante, titular e suplente, dos seguintes Órgãos:

- I - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA:  
a) Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - SCRI/MAPA:  
1. Titular: Secretário de Comércio e Relações Internacionais - SCRI/MAPA, que a presidirá e terá o voto de qualidade no caso de empate;  
2. Suplente: Secretário Adjunto da SCRI/MAPA;  
b) Coordenação-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas - CGAD/SCRI:  
1. Titular: Coordenador-Geral da Coordenação Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas;

2. Suplente: Coordenador-Geral Gestão dos Adidos Agrícolas - Substituto;  
c) Secretaria-Executiva - SE/MAPA:  
1. Titular: Diretor do Departamento de Governança e Gestão - SE/MAPA;  
2. Suplente: Coordenador-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro/SE

- d) Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA:  
1. Titular: Secretário de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA;  
2. Suplente: Secretário Adjunto da SDA/MAPA;  
II - Ministério das Relações Exteriores - MRE:  
1. Titular: Diretor do Departamento de Promoção do Agronegócio - DPAGRO/MRE; e  
2. Suplente: Chefe da Divisão de Promoção do Agronegócio I - DPA I/DPAGRO/MRE.

§ 1º A Comissão de Seleção poderá requerer a indicação de representantes da Consultoria Jurídica e da Assessoria Especial de Controle Interno do MAPA para, em caráter permanente ou pontual, assessorarem os trabalhos da Comissão.

§ 2º A Comissão de Seleção poderá solicitar a colaboração de servidores de outras áreas de ambos os Ministérios para apoiarem os trabalhos do processo seletivo.

§ 3º - A Comissão de Seleção terá duração de até um ano e não implicará deslocamento de agentes públicos para outro entre federativo.

## ANEXO II

## Adidâncias junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior

| Países/blocos econômicos  | Cidade Sede/País        | Nº de Adidos |
|---|-------------------------|--------------|
| África do Sul   | Pretoria/África do Sul  | 1            |
| Árabe Saudita   | Riade/Árabe Saudita     | 1            |
| Argentina   | Buenos Aires/Argentina  | 1            |
| Canadá: incluindo Convenção da Diversidade Biológica (CDB)  | Ottawa/Canadá           | 1            |
| China   | Pequim/China            | 2            |
| Colômbia  | Bogotá/Colômbia         | 1            |
| Coreia do Sul   | Seul/Coreia do Sul      | 1            |
| Egito   | Cairo/Egito             | 1            |
| Estados Unidos da América   | Washington/EUA          | 1            |
| Índia   | Nova Delhi/Índia        | 1            |
| Indonésia   | Jakarta/Indonésia       | 1            |
| Itália: incluindo Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação - FAO; International Fund for Agricultural Development - IFAD; Bioversity International. | Roma/Itália             | 1            |
| Japão   | Tóquio/Japão            | 1            |
| Marrocos  | Rabat/Marrocos          | 1            |
| México  | Cidade do México/México | 1            |
| Organização Mundial do Comércio - OMC   | Genebra/Suíça           | 1            |
| Peru  | Lima/Peru               | 1            |
| Reino Unido: incluindo Organização Internacional do Café - ICO; Organização Internacional do Açúcar - ISO; Conselho Internacional de Grãos - IGC.                       | Londres/Inglaterra      | 1            |
| Rússia  | Moscou/Rússia           | 1            |
| Singapura   | Singapura               | 1            |
| Tailândia   | Banguecoque/Tailândia   | 1            |
| União Europeia  | Bruxelas/Bélgica        | 2            |
| Vietnã  | Hanoi/Vietnã            | 1            |
| Total   |                         | 25           |

